

FEITA TRANSCRIÇÃO DOS PARCERES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0289/2013

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 262/2012, Para dispor sobre o subsídio mensal do Titular Do Cargo de Secretário Municipal, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais prevista no Art. 69,IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 262/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º o subsídio mensal a ser pago ao ocupante do cargo de Secretário Municipal de Araçoiaba é de cinco mil e quinhentos reais.”

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas em dotações orçamentárias na Lei Orçamentária do Exercício de 2014 e seguintes ficando o Prefeito autorizado a fazer a necessária compatibilização como o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, contando-se, seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 26 de dezembro de 2013.

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: joao.alves.oliveira@araçoiaba.pe.gov.br
Prefeito Municipal